

## EDITAL

**PROCESSO Nº 2016013231(055/2016)**

**CONVITE Nº 005/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de coletores e carrinhos seletivos, para coleta de lixo em todas as áreas da instituição, a fim de atender o departamento de limpeza da UniRV – Universidade de Rio Verde.

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, no Campus Universitário – Fazenda “Fontes do Saber”, pela sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 17, de 05 de janeiro de 2015, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, Tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e regras deste Edital, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de coletores e carrinhos seletivos, para coleta de lixo em todas as áreas da instituição, a fim de atender o departamento de limpeza da UniRV – Universidade de Rio Verde, durante o exercício de 2016, conforme especificações constantes no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Instrumento Convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Convite.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário baixo especificados:

**LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).**

**Data: 19/04/2016**

**Horário: 08h e 00min**

### **1. DO OBJETO:**

1.0 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de coletores e carrinhos seletivos, para coleta de lixo em todas as áreas da instituição, a fim de atender o

departamento de limpeza da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Instrumento Convocatório, que faz parte integrante deste Edital.

### **1.1 - Dos Anexos:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração não Emprego de Menor;
- Anexo III – Modelo de Declaração de não Impedimento;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo VI – Modelo de Proposta.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.0 -** Poderão participar do certame, convidados cadastrados ou quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições exigidas neste Edital.

### **2.1- Não poderão participar:**

- I – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- II – Pessoa Jurídica em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.
- III – Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, perante o município de Rio Verde – Goiás.
- IV – Pessoa Jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, equipe técnica, bem como eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou emprego na UNIRV.

**2.2 –** Os interessados em participar do certame deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e sua proposta de preços em envelopes separados, fechados por qualquer sistema de colagem ou lacre, e rubricados no fecho.

**2.3 –** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.0** – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial exigidos neste Convite deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**a) Envelope I – Documentos de Habilitação**

Número do Convite:

Razão Social da empresa licitante:

Data, Horário e Local da Abertura:

**b) Envelope II – Proposta Comercial**

Número do Convite:

Razão Social da empresa licitante:

Data, Horário e Local da Abertura:

### **4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.0** – Na data, horário e local determinado no preâmbulo deste Convite, os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, os 02 (dois) envelopes, sendo: “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.

**4.1-** Após o presidente da C.P.L. declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

**4.2-** A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da C.P.L., em ato público, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.0** – Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

#### **5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

##### **5.1.1- PESSOA JURÍDICA:**

I – Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

V – Documentação de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da Empresa;

VI- Documentação de identificação do representante da Empresa (mediante procuração com firma reconhecida).

## 5.2 – REGULARIDADE FISCAL

### 5.2.1- PESSOA JURÍDICA:

I - Prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente.

III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa), Estadual e Municipal.

IV- Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;

V – Certificado de regularidade com o INSS, em plena validade, expedido pelo INSS em conformidade com a Lei nº 8.212/91.

VI – Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

VII- Obrigatória a apresentação de: **a)** Declaração devidamente preenchida e assinada de que a Empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital; **b)** Declaração de Não Impedimento, conforme modelo constante do Anexo III do Edital.

**5.3 – A falta de quaisquer documentos exigidos no presente Capítulo ou a apresentação contendo vícios insanáveis ou em desconformidade com o Convite, implicará na inabilitação do licitante.**

**5.4 – Somente será admitida a intervenção, em nome da licitante:**

a) O proprietário, sócio-gerente, presidente, mediante apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do contrato social, estatuto da empresa ou

documento equivalente que assim estabeleça que ficará em poder da Comissão para ser anexado ao processo, juntamente com a cédula de identidade, para identificação do mesmo.

b) O Procurador, mediante apresentação de procuração pública ou particular, juntamente com uma cópia do contrato social da empresa devidamente autenticados, onde comprove claramente que o outorgante tem poderes para tal, ou seja, outorgando ao seu representante poderes para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas. **É necessário o reconhecimento de firma em cartório no caso de procuração particular.**

**5.5** – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo superveniente, plenamente justificado e aceito pela Comissão.

## **6. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

**6.0** – A habilitação dos interessados será feita após exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista às licitantes, a fim de que, juntamente com a Comissão, rubriquem os documentos.

**6.1** – Não será considerada documentação que contrariar os requisitos expressos neste Convite, seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

**6.2** – A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise da Habilitação.

**6.3** – Ocorrendo o caso previsto no item 6.2, as Propostas Comerciais dos participantes serão colocadas em 01 (um) envelope distinto e lacrado, contendo no seu anverso o nº deste Convite e os dizeres “Propostas Comerciais”, devendo ser rubricadas em seus fechos pela Comissão e representantes legais, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos se interpostos.

**6.4** – O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para a abertura das propostas de preços, não impedirá que ela se realize.

**6.5** – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal, conforme se vê no Item IX – Do Recurso, ou, decorrido este sem interposição de recurso, a Comissão poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas.

**6.6** – A inabilitação da licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes.

**6.7** – É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

**6.8** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a C.P.L. poderá fixar aos mesmos o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de Propostas.

**6.9** – Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas de preços.

## **7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DO JULGAMENTO**

### **7.0 – A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ:**

a) Ser apresentada datilografada ou impressa por computador; manuscrita em próprio punho, letra legível em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do licitante e o carimbo do CNPJ.

b) Conter prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da reunião de abertura da proposta. Quando essa não conter prazo de validade, ou o prazo proposto for menor que 30 (trinta) dias, considerar-se-á 30 (trinta) dias.

c) Conter também o prazo de entrega e garantia mínima de 06 (seis) meses.

**7.1** – O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

**7.2** – É vedada, após o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;

**7.3** – Não serão consideradas as Propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas neste Convite/Anexo(s);

**7.4** – Todas as Propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessária for, a fim de que a C.P.L. tenha melhores condições de analisar as Propostas de Preços;

**7.5** – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais Propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio,

em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.6** – Não poderá ser alterado o teor da Proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição;

**7.7** – **A proposta será julgada pelo critério de menor preço por item.**

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**8.0** – Será desclassificada a Proposta que:

a) Contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

b) Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os valores praticados no mercado.

c) Não atenda às exigências deste Convite ou imponha condições;

d) Seja omissa, vaga ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

e) Cuja cotação não obedeça às especificações estabelecidas como **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS** neste Convite;

**8.1** – O resultado do julgamento será afixado no **QUADRO DE AVISOS**, localizado no Campus Universitário Fazenda Fontes do Saber, prédio administrativo;

**8.2** – A deliberação da CPL ficará sujeita à homologação pelo Reitor da UNIRV – Universidade de Rio Verde, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo a licitante direito à indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93;

**8.3** – Ultrapassada a fase de Habilitação e abertas as Propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.0** – O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em papel timbrado da licitante, assinado pelo representante legal e será dirigido ao Presidente da CPL, por intermédio de Protocolo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente

informado, à autoridade superior, a qual proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

**9.1** – Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente autorizada pela licitante.

**9.2** – Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolizados na CPL, obrigatoriamente, sob pena de não serem reconhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido;
- e) instrumento público ou particular de Procuração (com firma reconhecida) ou contrato social que credencie o peticionário.

**9.3** – Não serão consideradas cópias de qualquer documentação, pedido de esclarecimentos, impugnações e recursos em fac-símile.

**9.4** – Na fluência do prazo para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da CPL, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

**9.5** – Interposto o recurso, as demais licitantes, serão cientificadas para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

**9.6** – Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Placar da Universidade.

**9.7** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido na sede da Universidade em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo primeiro do art. 113 da mesma lei.

**9.9** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



**9.10** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO / ENTREGA**

**10.0** – Para efeito de pagamento ao vencedor deverá apresentar os documentos abaixo:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada ( Lei nº 8.212/91);

II – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado ( Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de regularidade com a Fazenda do Município de Rio Verde –GO, Estadual e Federal.

IV – Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

**10.1** – Os materiais deverão ser entregues na sede da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva solicitação pelo Departamento de Compras da Contratante, no horário das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas de segunda a sexta feira.

**10.2** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**10.3** - O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva de cada pedido solicitado pelo Departamento de Compras da Contratante, com todas as especificações técnicas exigidas no Edital, inclusive com apresentação da referida nota fiscal, constando o nº da agência, conta corrente e banco. Caso os produtos entregues não correspondam aos solicitados, o pagamento somente será liberado após a substituição dos mesmos, que deverá ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.0 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) entregar os materiais conforme quantitativos e especificações do item 02 deste Termo de Referência e de acordo com os valores, condições, marcas e demais condições constantes de sua proposta;

- b) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que verificarem defeitos, vícios, no prazo estabelecido;
- c) entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo Departamento de Compras da UniRV- Universidade de Rio Verde e somente na pessoa do responsável anteriormente indicado;
- d) emitir a Nota Fiscal nos moldes do item 4.7 deste Termo e outros dispositivos que compõem o edital;
- e) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;
- f) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- i) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

### **11.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.0** – O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta de recursos próprios e terá a seguinte dotação orçamentária:

05.0525.12.122.4000.2712.339030 e 05.0525.12.122.4000.2712.449052, aprovado no orçamento para o exercício de 2016.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.0** – A UniRV- Universidade de Rio Verde reserva-se ao direito de revogar ou anular a presente licitação, na forma do Art. 49 da Lei 8.666/93.

**13.1** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo, garantia ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

**13.2** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação à interpretação do presente Convite deverá ser dirigido à CPL, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão destinada à habilitação.

**13.2.1** – Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Convite, e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

**13.3** – É facultada à C.P.L. a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

**13.4** – A inabilitação ou desclassificação do licitante importará na exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.5** – As especificações e observações constantes dos Anexos integram e fazem parte do presente Convite sendo que, na hipótese de quaisquer divergências prevalecerão as do Edital.

**13.6** – Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato / Nota de Empenho oriundo deste Convite será dirigido à autoridade responsável pela emissão dos mesmos, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**13.7** – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**13.8** – A contagem de prazos obedece aos ditames do art. 110 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual exclui-se da contagem o dia inicial, ou seja, da prática do ato, e inclui-se o do vencimento.

**13.9** – Os prazos correm em dias consecutivos, salvo expressa disposição contrária, e somente se iniciam e/ou vencem em dia de expediente na Universidade.

**13.10** – Prorroga-se para o primeiro dia útil quando ocorrer a hipótese de o início ou fim de prazos recair em sábado, domingo, feriado ou em dia que, por qualquer outro motivo, não haja expediente na Instituição.

**13.11** – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes à fiel observância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste ato convocatório.

Rio Verde-GO, 22 de março de 2016.

Diego Ribeiro de Oliveira  
Presidente da CPL

Alexandre Sousa Vieira  
Secretário

Maria Jane Gomes Paz Andrin  
Assessora

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto e Motivação:

O presente termo de referência tem por objeto definir a contratação de empresa especializada em fornecimento estimado de materiais de limpeza e produção de higienização, a fim de atender as necessidades do Almoxarifado Central da UniRV- Universidade de Rio Verde.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir a limpeza das dependências da Universidade, incluído faculdades, salas de aula, banheiros, áreas administrativas, corredores e áreas de convivência.

#### 2. Discriminação:

##### 2.1. Tabela:

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	30	COLETORES CONJUGADOS 50 LITROS COM 4 LIXEIRAS SEM RODINHA, FIXA	R\$ 674,30	R\$ 20.229,00
2	UNID	5	CARRINHO 240 LITROS POLIPROPILENO C/ PEDAL	R\$ 490,80	R\$ 2.454,00
3	UNID	150	COLETOR DE LIXO TIPO BOCÃO 100 LITROS	R\$ 223,62	R\$ 33.543,15
4	KIT	2	CARRO FUNCIONAL COMPLETO, COMPOSTO PELOS ITENS NYKT03	R\$ 1.229,60	R\$ 2.459,19
			<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 58.685,34

#### 3. Do local da entrega e do recebimento:

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida José Gonçalves de Ataídes Quadra 12 Lote 24, Residencial Solar dos Ataídes, na cidade de Rio Verde, Goiás.

**3.2.** A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, procedendo-se no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

**3.3.** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem própria e dentro do prazo de validade para consumo.

#### **4. Do pagamento:**

**4.1.** O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva de cada pedido solicitado pelo Departamento de Compras da Contratante. Caso os produtos entregues não correspondam aos solicitados, o pagamento somente será liberado após a substituição dos mesmos, que deverá ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

**4.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a entrega, inclusive se realizada para pessoa diversa ou em outro local que não aquele apontado 3.1 deste Termo, enquanto pendente o recebimento definitivo.

**4.3.** Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** No ato da entrega, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal e, em conjunto com o servidor responsável pelo recebimento, proceder à conferência:

**4.4.1.** De que os materiais relacionados na Nota condizem, inclusive o quantitativo e marca, com a solicitação feita pelo Departamento de Compras;

**4.4.2.** De que os materiais entregues possuem as especificações técnicas exigidas, bem como suas condições e estado;

**4.5.** Após os procedimentos do item anterior, considerar-se-á o recebimento como definitivo com a aposição do aceite na respectiva Nota Fiscal.

**4.6.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

**4.6.1.** A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 4.1 deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rompimento contratual.

**4.6.1.1.** Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

**4.6.2.** Os vícios e defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da UniRV- Universidade de Rio Verde.

**4.7.** A emissão de Nota Fiscal emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação exata de todos os itens e o apontamento de que a entrega será realizada “no Almoxarifado Central” é condição imprescindível ao pagamento.

## **5. Obrigações da CONTRATANTE:**

### **5.1 – A Contratante obriga-se a:**

- a)** efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b)** notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

## **6. Obrigações da CONTRATADA:**

### **6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a)** entregar os materiais conforme quantitativos e especificações do item 02 deste Termo de Referência e de acordo com os valores, condições, marcas e demais condições constantes de sua proposta;
- b)** reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que verificarem defeitos, vícios, no prazo estabelecido;
- c)** entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo Departamento de Compras da UniRV- Universidade de Rio Verde e somente na pessoa do responsável anteriormente indicado;
- d)** emitir a Nota Fiscal nos moldes do item 4.7 deste Termo e outros dispositivos que compõem o edital;
- e)** cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;
- f)** arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- g)** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h)** instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- i)** manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**j)** não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

**k)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

### **7. Do Recurso Orçamentário:**

**7.1.** A presente despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentaria de nº 05.0525.12.122.4000.2712.339030 e 05.0525.12.122.4000.2712.449052, para o exercício de 2016.

Rio Verde-GO, 22 de Março de 2016.

**Diego Ribeiro de Oliveira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR****CONVITE nº 005/2016****Processo nº 2016013231 (055/2016)**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_ (endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO****CONVITE nº 005/2016****Processo nº 2016013231 (055/2016)**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_/2016(\_\_\_\_\_)****Carta Convite n. \_\_\_\_\_/2016****CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLETORES E CARRINHOS SELETIVOS, PARA COLETA DE LIXO EM TODAS AS ÁREAS DA INSTITUIÇÃO, A FIM DE ATENDER O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n.01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, representada pelo seu Reitor Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, brasileiro, casado, residente domiciliado nesta cidade de Rio Verde – Estado de Goiás, portador de CPF n. 054.103.308-54 e RG n. 16.650.155/SSSP-SP, *ex vi* do Decreto Municipal n.002/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na cidade do \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seus representantes legais, \_\_\_\_\_, (qualificação) e \_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Convite n. \_\_\_\_/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de coletores e carrinhos seletivos, para coleta de lixo em todas as áreas da instituição, a fim de atender o

departamento de limpeza da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme especificações abaixo:

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	30	COLETORES CONJUGADOS 50 LITROS COM 4 LIXEIRAS SEM RODINHA, FIXA			
2	UNID	5	CARRINHO 240 LITROS POLIPROPILENO C/ PEDAL			
3	UNID	150	COLETOR DE LIXO TIPO BOCÃO 100 LITROS			
4	KIT	2	CARRO FUNCIONAL COMPLETO, COMPOSTO PELOS ITENS NYKT03			

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

**3.1** – Os custos inerentes à entrega do material, bem como referente aos seus prepostos quando permanecerem à disposição da Contratante, correrão integralmente por conta da Contratada.

**3.2** – A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, procedendo-se no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min.

**3.3.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou outro documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando **obrigatoriamente** em seu bojo os itens fornecidos. A referida Nota deverá vir acompanhada de cópia da solicitação do Departamento de Compras.

**3.4.** - Ficam fazendo parte deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Convite n. \_\_\_/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

**3.5** – Qualquer tolerância ou dilação de prazo configura mera liberalidade por parte da Contratante.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** – A vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário 05.0525.12.122.4000.2712.339030 e 05.0525.12.122.4000.2712.449052, aprovado no orçamento para o exercício de 2016;

**5.2** – O presente Contrato perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.3** – As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com cópia da solicitação emanada pelo Departamento de Compras.

**6.1.1** – Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas do respectivo relatório, o prazo para pagamento somente começará a fluir após sanada a pendência.

**6.2** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.3** – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo os itens fornecidos.

**6.4** – A Contratante exigirá, para fins do pagamento mensal ou quaisquer outros, que a Contratada esteja com o CRC - Certificado de Registro Cadastral - junto à Prefeitura Municipal de Rio Verde atualizado e dentro do período de validade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** entregar os materiais conforme quantitativos e especificações do item 02 deste Termo de Referência e de acordo com os valores, condições, marcas e demais condições constantes de sua proposta;

- b)** reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que verificarem defeitos, vícios, no prazo estabelecido;
- c)** entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo Departamento de Compras da UniRV- Universidade de Rio Verde e somente na pessoa do responsável anteriormente indicado;
- d)** emitir a Nota Fiscal nos moldes do item 4.7 deste Termo e outros dispositivos que compõem o edital;
- e)** cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;
- f)** arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- g)** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h)** instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- i)** manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- k)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **8.1 – A Contratante obriga-se a:**

- a)** efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b)** notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** – A desistência da Proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do contrato e a cobrança pela UniRV-Universidade de Rio Verde, por via administrativa e/ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor consignado quando da adjudicação;

**9.2** – Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento;

**c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de descumprimento contratual, sem prejuízo das cominações por inexecução total ou parcial do contrato, salvo justificativa aceita pela Administração;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**f)** As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**9.3** – A multa prevista no item anterior tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**9.4** – As multas referidas no item 9.2 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou recolhidas à Tesouraria da Instituição no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

**a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**b)** a subcontratação total ou parcial do objeto.

**c)** a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.

**d)** a dissolução da sociedade.

**e)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2** – Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** – Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – O foro do presente Contrato é o da Comarca de Rio Verde-GO, com exclusividade de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**UNIRV- UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
**SEBASTIÃO LAZÁRO PEREIRA – REITOR**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

**CPF:**

2ª \_\_\_\_\_

**CPF:**



**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006****CONVITE nº 005/2016****Processo nº 2016013231 (055/2016)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome (Assinatura)

Cargo

RG

**OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.**

## ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

Carta Convite nº \_\_\_\_/2016

À UniRV – Universidade de Rio Verde.

#### 1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

#### 2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTES CONVITES:

Apresentamos abaixo o orçamento para contratação de empresa para aquisição de coletores e carrinhos seletivos, para coleta de lixo em todas as áreas da instituição, a fim de atender o departamento de limpeza da UniRV – Universidade de Rio Verde, durante o exercício de 2016, nos comprometendo dentro do prazo de validade dos preços, sob as penas da lei.

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	30	COLETORES CONJUGADOS 50 LITROS COM 4 LIXEIRAS SEM RODINHA, FIXA			
2	UNID	5	CARRINHO 240 LITROS POLIPROPILENO C/ PEDAL			
3	UNID	150	COLETOR DE LIXO TIPO BOCÃO 100 LITROS			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

4	KIT	2	CARRO FUNCIONAL COMPLETO, COMPOSTO PELOS ITENS NYKT03			
---	-----	---	--	--	--	--

RIO VERDE – GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 05(cinco) dias uteis APÓS SOLICITAÇÃO.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (dez) dias após a entrega e conferência de todos os itens licitados e apresentação da Nota Fiscal.**

\_\_\_\_\_  
Nome (Assinatura)